

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2013

**Dispõe sobre o pagamento para aquisição/emissão do crachá eletrônico inteligente para acesso de usuário a área interna da Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS.**

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul-APSFS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo, a Portaria 057/2011 GAB/ALF/SFS, e o Plano de Segurança Portuária-PSP da APSFS, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do crachá eletrônico inteligente para acesso as áreas internas do Porto de São Francisco do Sul,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para aquisição/emissão do crachá para acesso as áreas internas da APSFS, o usuário deverá recolher a título de taxa a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - A taxa será recolhida através de boleto bancário ou fatura, emitida pelo Setor de Faturamento, da Gerência de Contabilidade e Finanças, após análise e aprovação do cadastro pelo Setor de Credenciamento da Gerência de Segurança Portuária.

**Art. 3º** – Estão isentos da cobrança da referida taxa, as Autoridades Intervenientes, que exerçam suas atribuições funcionais e legais, dentro da área primária da APSFS.

**Art. 4º** - Para emissão de 2ª via do crachá, deverá ser apresentado no Setor de Credenciamento:

- a) Solicitação para emissão de 2ª via;
- b) Comprovante de pagamento para emissão de 2ª via;
- c) O crachá danificado, para destruição, ou, boletim de ocorrência original.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Segurança Portuária e encaminhados a Presidência para decisão final.

**Art. 6º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Ordem de Serviço nº 002/2008.

São Francisco do Sul, 24 de junho de 2013.

Paulo César Côrtes Corsi  
Presidente